



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

- 1.1.** Aquisição de 60 (sessenta) *headsets* mono auriculares, consoante especificações, exigências e prazos deste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de atendimento da demanda para esse tipo de equipamento das unidades do TSE que fazem atendimento aos usuários internos e externos, e que precisam falar ao telefone ao mesmo tempo que realizam procedimentos no microcomputador, conforme justificativa apresentada no Memorando SESEN/COSEN/SAD nº 69/2022 (2047065).

2.2. Tendo em vista a data da última aquisição (2018.00.000005817-7), a falta de material em estoque e a necessidade impreterível das unidades demandantes, a quantidade solicitada visa atender de imediato às necessidades das unidades demandantes, e ainda, resguardar a possibilidade de posterior aquisição. Este fato explicita a escolha dessa unidade pela aquisição por Ata de Registro de Preço. A aquisição por ARP visa atender às possíveis demandas futuras tanto da Sesen quanto de outras unidades para o tipo de equipamento solicitado.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição sucinta do objeto	Unidade	Quantidade	Marca e modelo de referência
1	Headset mono auricular	Unidade	60	Plantronics HW251

3.1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 3.1.1.1.** Headset mono auricular com fio;
- 3.1.1.2.** Formato Supra-auricular (on-ear);
- 3.1.1.3.** Plug/conexão do tipo U10P;
- 3.1.1.4.** Deve ser fabricado em fibra de carbono;
- 3.1.1.5.** Microfone com tubo de voz;
- 3.1.1.6.** Faixa de frequência 150Hz até 6,8KHz;
- 3.1.1.7.** Tamanho regulável;
- 3.1.1.8.** Protetor auricular com Almofada Anti-Alérgica;
- 3.1.1.9.** Giro do microfone em 270 graus com limitador no próprio eixo;
- 3.1.1.10.** Compatível com os aparelhos Alcatel-Lucent IP Touch 4038, IP Touch 4068, 8028s Premium DeskPhone e 8068 Premium DeskPhone.

3.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.2.1. Os materiais deverão ser entregues no depósito da Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE, situado na SAFS Quadra 7 Lotes 1/2, Brasília/DF, Ed. Sede, Subsolo, de segunda a sexta-feira, das 10 às 17 horas.

3.2.1.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho, por meio eletrônico, pela contratada. A nota de empenho será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.

3.2.1.2. A contratada deverá enviar, previamente, mensagem eletrônica ao endereço sealn@tse.jus.br para fins de agendamento da entrega.

3.2.2. Ao Tribunal Superior Eleitoral fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

3.2.3. Os materiais/equipamentos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material/equipamento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

3.2.4. Os materiais/equipamentos devem ser entregues em embalagem original, sem avarias e respeitar toda legislação vigente referente ao objeto a ser fornecido

3.3. GARANTIA DOS MATERIAIS

- 3.3.1.** A garantia dos materiais será de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- 3.3.2.** O prazo para substituição dos materiais que apresentarem defeito durante o prazo de garantia deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação do TSE.
- 3.3.3.** O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do produto durante o prazo de garantia serão da Contratada.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. No momento da entrega do objeto será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP por servidor ou comissão previamente designados, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação correspondente, contida no Anexo II deste Projeto Básico.

4.1.1.1. A contratada deverá entregar à Fiscalização Técnica todos os documentos necessários ao recebimento dos materiais previstos neste Projeto Básico, conforme itens, conjuntamente com a entrega do objeto.

4.1.2. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação correspondente, contida no Anexo II deste Projeto Básico.

4.1.2.1. Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto, a Contratada deverá substituir os materiais reprovados e cumprir as obrigações pendentes no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

4.1.2.2. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reiniciado o prazo para emissão do TRD, nos termos do item 4.1.2.

4.1.2.3. O TSE poderá rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado.

4.1.2.4. A contratada deverá recolher os materiais reprovados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Caso não os recolha, poderão ser descartados ou doados.

4.1.2.5. Eventuais evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada constarão do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

4.1.3. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN TSE nº 11/2021. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos em contrato para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.1.2. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida em contrato para liquidação e pagamento conjuntamente com a entrega do objeto.

4.2.1.3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

4.2.1.4. Caso o valor contratado não seja superior a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Projeto Básico.

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Projeto Básico.

5.1.3. Informar, antes da formalização do instrumento contratual, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução do objeto.

5.1.3.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por meio do e-mail informado pela Contratada.

5.1.3.2. É obrigação da contratada verificar diariamente a caixa de e-mail. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.

5.1.3.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando prevista neste Projeto Básico, em tópico específico, quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

5.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do instrumento contratual.

5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Projeto Básico.

5.1.6. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, quando for o caso, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

5.1.7. Comunicar ao TSE, imediatamente, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

5.1.8. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

5.1.9. Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas para a contratação.

5.1.9.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

5.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.1.10.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.1.10.2. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deve apresentar a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.1.11. Em decorrência da pandemia de COVID-19:

5.1.11.1. Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar protocolos sanitários definido pelo Contratante.

5.1.11.2. Fornecer máscaras N95 aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do TSE, enquanto houver a exigência do uso por parte do Tribunal.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

5.2.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas;

5.2.3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual;

5.2.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega dos produtos;

5.2.5. Recusar qualquer material entregue em desacordo com as especificações constantes desse Projeto Básico ou com defeito;

5.2.6. Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Projeto Básico;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.1. O contrato terá vigência a partir de _____ e duração de 4 (quatro) meses.

6.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.2.1. A Contratada deverá comprovar antecipadamente, como condição de contratação, não possuir inscrição no cadastro "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;

6.2.1.1. Será efetuada consulta do nome da empresa na "lista suja" emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, atualizada periodicamente

em seu sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf).

6.2.2. A Contratada deverá comprovar antecipadamente, como condição de contratação, que nem ela e nem seus dirigentes foram condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;

6.2.2.1. A comprovação será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição, informalmente conhecida como "nada consta" ou "certidão negativa", da Justiça Federal e da Justiça Comum, para a futura contratada e para seus dirigentes, que deverá ser encaminhada juntamente com a proposta e documentos de habilitação na forma definida no item I do Capítulo IV deste Edital.

6.2.2.2. Eventual ausência de juntada da Certidão Judicial de Distribuição poderá ser saneada por diligência.

6.2.3. As embalagens deverão ser fabricadas preferencialmente com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem;

6.2.4. Apresentar, conjuntamente com a proposta, o(s) comprovante(s) de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do Ibama, relacionados às categorias e atividades listadas abaixo, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Regularidade (CR) válido(s):

6.2.4.1. Categoria 5 - Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações - 5-2: Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática;

6.2.5. A Contratada não deverá utilizar equipamentos que estejam em desacordo à diretiva RohS, restrição a substâncias perigosas tais como: cádmio, mercúrio, chumbo e ftalatos.

6.2.6. Uso de mídia digital, naquilo que couber.

7. PENALIDADES

7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a Contratada descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa;

7.1.3. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos. Esta penalidade será aplicada à Contratada que:

7.1.3.1. ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

7.1.3.2. falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.3.3. comportar-se de modo inidôneo;

7.1.3.4. fizer declaração falsa; ou

7.1.3.5. cometer fraude fiscal.

7.2. Com Fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos itens 7.1.1 e 7.1.3 poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

7.2.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PERCENTUAL
1	Advertência
2	0,5 % sobre o valor total do item contratado
3	1 % sobre o valor total do item contratado
4	5 % sobre o valor total do item contratado

TABELA DE INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência por obrigação	1
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato	Por ocorrência	2 (duas) ocorrências	2
3	Deixar de cumprir o prazo para iniciar ou entregar os serviços contratados	Por dia corrido	10 (dez) dias corridos	2
4	Deixar de cumprir o prazo para refazimentos dos serviços não aprovados no momento do recebimento ou garantia	Por dia corrido	5 (cinco) dias corridos	3
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Por dia e por ocorrência	1 (uma) ocorrências ou 10 (dez) dias corridos	4

7.3. Caso a contratada não entregue os materiais quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, a Administração poderá tomar as seguintes medidas:

7.3.1. Os materiais poderão ser recusados, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, estando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

7.4. Ultrapassado o limite máximo de aplicação de mora previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

7.4.1. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora.

7.4.2. Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir o contrato, com aplicação da sanção de inexecução parcial com multa de 10% do valor total, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

7.5. A aceitação de parte do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

7.6. A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de inexecução total ou parcial pela mesma infração. As multas de mora que já tiverem sido quitadas poderão ter seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total ou parcial, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

7.7. As multas de mora e por inexecução parcial não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

7.8. Na aplicação das penalidades a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da

prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados;

7.9. A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução da entrega dos materiais, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;

7.10. Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês;

7.11. O TSE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada;

7.12. O período de atraso será contado em dias corridos, exceto nos prazos expressamente mencionados como dias úteis.

7.13. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado;

7.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar:

8.1.1. **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-operacional** em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou a contento entrega de objeto compatível com o descrito no Projeto Básico.

8.1.1.1. Será considerado objeto compatível, comprovando-se no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de *headfones* para o(s) qual(is) tenha se classificado em primeiro lugar, ou seja, 30 (trinta) *headfones*.

8.2. Não será admitido o somatório de atestados,

8.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

ANEXO I-I: MODELO DE PROPOSTA					
Razão Social:		E-mail:	CNPJ:		
Endereço:		Cidade:	CEP:		
			Tel./Fax:		
Planilhas de formação de preços:					
Tabela de modelo de proposta					
Item	Descrição*	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Headset mono auricular	Unidade	60		
* A empresa deve detalhar a especificação do objeto a ser fornecido ou prestado.					
Declarações:					
i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.					
ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Projeto Básico.					
iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos					
Validade da Proposta:					
O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão.					
Local e data					
Nome do Responsável Legal					
Cargo/Função					

ANEXO I-II: LISTA DE VERIFICAÇÃO - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO				
IDENTIFICAÇÃO				
Nota da Empenho:				
Objeto:				
Contratante:		Tribunal Superior Eleitoral		
Contratada:				
Data de início:				
Prazo de entrega:				
Data de entrega:				
LISTA DE VERIFICAÇÃO				
ITEM	ANÁLISE DOS ASPECTOS DA ENTREGA DOS MATERIAIS	SIM	NÃO	N/A
1	Aspectos quantitativos			
1.1	Foram fornecidos todos os documentos previstos para a etapa no Contrato?			
1.2	Foram entregues todos os materiais previstos no Termo de Referência?			
1.3	A entrega ocorreu dentro do prazo estipulado no contrato?			
Brasília, _____ de _____ de 202X				

ANEXO I-III: LISTA DE VERIFICAÇÃO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Nota da Empenho:	
Objeto:	
Contratante:	Tribunal Superior Eleitoral
Contratada:	
Data de início:	
Prazo de entrega:	
Data de entrega:	

LISTA DE VERIFICAÇÃO				
ITEM	ANÁLISE DOS ASPECTOS DA ENTREGA DOS MATERIAIS	SIM	NÃO	N/A
1	Aspectos qualitativos			
1.1	Foram fornecidos todos os documentos previstos para a etapa no Contrato?			
1.2	Foram entregues todos os materiais previstos no Termo de Referência?			
1.3	A entrega ocorreu dentro do prazo estipulado no contrato?			

Brasília, _____ de _____ de 202X

ANEXO I-IV: TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Nota da Empenho:	
Objeto:	
Contratante:	Tribunal Superior Eleitoral
Contratada:	
Data de início:	
Prazo de entrega:	
Data de entrega:	

RECEBIMENTO DEFINITIVO	
PARECER DA FISCALIZAÇÃO	
	A contratada atendeu aos aspectos quantitativos e qualitativos da execução do objeto (vide observações no Relatório de Ocorrências)
	A contratada não atendeu aos aspectos quantitativos e qualitativos da execução do objeto (vide observações no Relatório de Ocorrências)
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS	
	Não houve o registro de ocorrências durante o recebimento do objeto.
Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 3º da Instrução Normativa nº 14 TSE, de 18/12/2017, que os materiais identificados acima possuem a qualidade compatível com a especificada no respectivo Projeto Básico.	
CONCLUSÃO	
	Receber definitivamente o objeto.
	Não receber definitivamente o objeto.

DE ACORDO

CONTRATANTE Comissão de Fiscalização		CONTRATADA Preposto
Nome: Mat:		
Nome: Mat:		
Nome: Mat:		

Brasília, _____ de _____ de 202X

ANEXO I-V: DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade**, (UF), CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborado**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito do **Contrato TSE nº xx/xxxx**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:

- Ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixo e celular informado neste formulário.
- Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo (DDD) 00000-0000 e celular (DDD) 00000-0000 ou do e-mail email@email.com.br.
4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

JAIR ALTINO DE CARVALHO JÚNIOR
CHEFE DE SEÇÃO

 Documento assinado eletronicamente em **13/06/2022, às 14:55**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://lei.11.419/2006).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2058910&crc=F5932B8F, informando, caso não preenchido, o código verificador **2058910** e o código CRC **F5932B8F**.